



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021 - PRORH/UENP

Instruir quanto aos procedimentos relativos à abertura de teste seletivo, à contratação de candidato aprovado em lista e à prorrogação de Contratos em Regime Especial para Professor do Ensino Superior no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira, nomeado pela Portaria nº 200/2020 GR/UENP, de 06 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais e exercício regular do seu cargo, considerando:

- a Lei Complementar nº 108, de 18 agosto de 2005;
- a Instrução Normativa nº 142 do TCE/PR, de 26 de julho de 2018, e demais publicações;

RESOLVE:

Art. 1º. Instruir quanto aos procedimentos para abertura de teste seletivo, contratação de candidato aprovado e classificado em teste seletivo vigente e prorrogação de Contrato em Regime Especial (CRES) de Professor de Ensino Superior.

ABERTURA DE TESTE SELETIVO

Art. 2º. O Colegiado de curso definirá em reunião, com registro em ata, o perfil de cada vaga, que é composto por:

I – área/subárea de conhecimento, segundo a tabela de áreas de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento, Científico e Tecnológico (CNPq);

II – curso de graduação com a respectiva habilitação (Bacharelado e/ou Licenciatura);

III – título e área do curso de pós-graduação (Especialização *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado);

IV – área de avaliação dos artigos científicos, segundo Qualis/Capes vigente;

V – regime de trabalho da área/subárea, sendo RT9, RT10, RT12, RT-20, RT-24, RT-28, RT-34 e RT-40;

VI – número de vagas ofertadas na área/subárea.



§1º. Em caso de inexistência de área/subárea de conhecimento na tabela de áreas de conhecimento do CNPq, o Colegiado de curso deverá justificar a indicação.

§2º. Para definição da área/subárea de conhecimento deverá ser verificado o atendimento ao programa de ensino do curso.

§3º. Devem ser observadas as áreas/subáreas de conhecimento com candidato aprovado e classificado em teste seletivo vigente para contratação de docentes CRES;

§4º. Para definição dos incisos II ao IV são imprescindíveis a coerência e a habilitação profissional compatível com o indicado no inciso I.

§5º. É vedado exigir experiência profissional, conclusão de disciplinas específicas de pós-graduação e título ou tema de dissertação/tese.

§6º. Para o título de mestrado ou doutorado deve ser indicada a área de avaliação do programa, segundo tabela de áreas de conhecimento da Capes.

Art. 3º. Após definição do contido no Art. 2º, o Colegiado definirá a composição da Comissão responsável pela elaboração do programa de provas, constituído de lista de 5 (cinco) temas.

§1º. A Comissão deverá ser composta por 3 (três) docentes efetivos, integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, pertencentes ao quadro da UENP, com a devida qualificação e capacitação técnica na área da vaga, guardado o sigilo sobre o seu conteúdo.

§2º. A Comissão deverá reunir-se, na integralidade de seus membros, em reunião específica, para elaborar temas coerentes com a área/subárea de oferta da vaga.

Art. 4º. O Colegiado de curso em reunião, com registro em ata, indicará a Banca Examinadora, constituída de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.

§1º. A ordem para composição da Banca Examinadora será definida da seguinte forma:

I – Presidente: primeiro nome indicado;

II – Avaliador I: segundo nome indicado;

III – Avaliador II: terceiro nome indicado;

IV – Suplente: quarto nome indicado.

§2º. Os 4 (quatro) membros da banca deverão ser professores de reconhecida qualificação na área/subárea de conhecimento definida no Art. 2º, devendo ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos na área.

§3º. Os 4 (quatro) professores indicados para composição de Banca Examinadora deverão possuir vínculo empregatício, não temporário, em instituição de ensino.

§4º. Caso haja impedimentos de qualquer natureza dentre os membros efetivos indicados, o suplente será convocado para ocupar a mesma posição do membro substituído.



Art. 5º. Estão impedidos de compor a Banca Examinadora, os professores que possuam conflito de interesse com qualquer dos candidatos inscritos na área:

- I - cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II - parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau de parentesco;
- III - em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;
- IV - que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;
- V - quando for sócio de candidato;
- VI - quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;
- VII - em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;
- VIII - quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;
- IX - qualquer tipo de vínculo acadêmico com candidato nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo, ter orientado candidato em mestrado, doutorado ou trabalho de conclusão de curso e ter produção científica ou bibliográfica com candidato.

Art. 6º. Estão impedidos de compor a Banca Examinadora de uma mesma área os membros que possuam os seguintes vínculos entre si:

- I - cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II - parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.

Art. 7º. Recomenda-se que os membros de Banca Examinadora atuem em uma única área/subárea de modo a não comprometer o desenvolvimento das atividades de outras áreas.

Art. 8º. A organização do teste seletivo será realizada por Comissão Organizadora instituída por portaria, sendo composta de:

- I – o Coordenador de Processos Seletivos;
- II – dois membros da Coordenadoria de Processos Seletivos;
- III – um membro indicado pela PRORH;
- IV – dois docentes por campus;
- V – um agente universitário por campus.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Organizadora devem ser servidores efetivos da UENP, pertencentes às carreiras do Estado do Paraná, indicados pela PRORH.



Art. 9º. Estão impedidos de compor as comissões e participar de qualquer fase do processo aqueles com interesse em inscrever-se como candidatos, seus cônjuges ou companheiros, mesmo que divorciados ou separados judicialmente, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.

Art. 10. Estão impedidos de participar das reuniões de Colegiado de curso para definição de área/subárea de conhecimento do teste seletivo, indicação ou escolha de membro de Banca Examinadora e definição de temas do programa de provas, os docentes CRES ou demais pessoas que tenham interesse em participar do teste seletivo, bem como seus cônjuges ou companheiros, mesmo que divorciados ou separados judicialmente, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 11. O Coordenador de curso indicará os contratos em regime especial de docentes que serão renovados por aditivo até 30/06/2022, respeitado o limite máximo de 24 meses.

§1º. O Coordenador de curso deve consultar o docente CRES quanto ao interesse de renovação de contrato pelo referido período.

§2º. A renovação por aditivo em prazo inferior à 30/06/2022 pode ser realizada mediante justificativa.

Art. 12. Na prorrogação dos contratos permanecerá o regime de trabalho inicial, previsto no perfil da vaga, constante no Edital de Abertura do teste seletivo.

§1º. Poderá ser solicitada alteração de regime de trabalho, no momento da renovação do contrato.

§2º. O regime de trabalho poderá ser alterado durante a vigência do contrato somente em casos excepcionais e de interesse da Administração Pública.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

Art. 13. O Coordenador de curso poderá solicitar a contratação do candidato aprovado e classificado em edital de teste seletivo vigente para contratação de docente CRES.



PRAZOS

Art. 14. Cada Coordenador de curso deverá enviar as informações dos Art. 2, 11, 12 e 13 por e-protocolo (único), com a anuência do Diretor de Centro, **até dia 10/12/2021**, seguindo o preenchimento abaixo:

I – Espécie de documento: Memorando;

II – Assunto: PRH – Recursos Humanos;

III – Palavra-chave 1: Admissao;

IV – Órgão: UENP;

V – Local para: UENP/RTA/PRORH;

VI – Destinatário: Prof.^a Dr.^a Maria José Quina Galdino;

VII – Campo Interessado - Tipo: UNIVERSIDADE;

VIII – Nome completo: Colegiado de

IX – Detalhamento: Informação para utilização de horas CRES para Professor do Ensino Superior;

X – Anexar os seguintes documentos: Memorando informando a forma de utilização das horas CRES e os formulários correspondentes: Anexo I – Solicitação de abertura de teste seletivo, Anexo II – Contratação, alteração do regime de trabalho e prorrogação de contratos e a ata constando a decisão colegiada acerca da utilização das horas CRES, assinada por todos os presentes.

Art. 15. O Coordenador de curso deverá solicitar a contratação do candidato aprovado e classificado em edital de teste seletivo vigente com, no mínimo, 12 dias úteis de antecedência da pretensão da data de início do contrato.

Art. 16. A Comissão responsável pela elaboração do programa de provas deverá enviar o Anexo III - Indicação de temas para o programa de provas de teste seletivo à PRORH no e-mail: admissaopeessoal@uenp.edu.br **até às 12h do dia 16/12/2021**.

Art. 17. Em caso de abertura de teste seletivo, a PRORH retornará o processo mencionado no Art. 14 ao Coordenador de curso, que deverá inserir a Banca Examinadora de cada área (Anexo IV - Indicação de banca examinadora de teste seletivo), a ata da reunião, assinada por todos os presentes e devolverá o e-protocolo à PRORH em data a ser definida no processo.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Para abertura de teste seletivo, contratação de candidato aprovado em teste seletivo vigente e prorrogação de contratos, a atribuição de aulas em componentes curriculares deve atender ao mínimo do regime de trabalho estabelecido na Resolução nº 013/2012-CAD/UENP.

Art. 19. Para abertura de teste seletivo, contratação de candidato aprovado em teste seletivo vigente e prorrogação de contratos deve ser observado o limite do saldo de horas CRES do Colegiado de curso aprovado pelo Conselho de Administração (CAD).

Art. 20. Os processos de abertura de teste seletivo, contratação de candidato aprovado em teste seletivo vigente e prorrogação de contratos devem ser encaminhados ao Diretor de Centro para anuência.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela PRORH.

Art. 22. Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 03 de dezembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira
Pró-Reitor de Recursos Humanos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS (PRORH)

CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850, CEP: 86400-000, Jacarezinho-PR. Fone/fax: (43) 3511-3200
www.uenp.edu.br

PRORH
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

ANEXO III INDICAÇÃO DE TEMAS PARA O PROGRAMA DE PROVAS DE TESTE SELETIVO

1. INFORMAÇÕES DA VAGA:

1.1 Colegiado de curso:	
1.2 Área/Subárea de conhecimento: Conforme CNPq (acesso à tabela clique aqui)	
1.3 Número de vagas:	
1.4 Requisito mínimo:	
Graduação em:	Modalidade (poderá ser assinalado as duas opções): <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Licenciatura
Pós-graduação:	<input type="checkbox"/> Especialização <i>latu sensu</i> <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Área de conhecimento da pós-graduação: Para mestrado/doutorado utilizar as áreas CAPES (acesso à tabela clique aqui)	
1.5 Área de avaliação dos artigos científicos: Conforme CAPES (acesso à tabela clique aqui)	

2. TEMAS PARA PROVAS:

Lista com 5 temas, elaborados em sigilo, pela Comissão responsável pelo programa de provas.	
Ordem	Temas
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

3. COMISSÃO:

Nome e assinatura do membro 1

Nome e assinatura do membro 2

Nome e assinatura do membro 3

A Comissão deverá o Anexo à PRORH no e-mail: admissaopessoal@uenp.edu.br até às 12h do dia 16/12/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS (PRORH)
CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850, CEP: 86400-000, Jacarezinho-PR. Fone/fax: (43) 3511-3200
www.uenp.edu.br

PRORH
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

ANEXO IV INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TESTE SELETIVO

1. INFORMAÇÕES DA VAGA:

1.1 Colegiado de curso:	
1.2 Área/Subárea de conhecimento: Conforme CNPq (acesso à tabela clique aqui)	
1.3 Número de vagas:	
1.4 Requisito mínimo:	
Graduação em:	Modalidade (poderá ser assinalado as duas opções): <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Licenciatura
Pós-graduação:	<input type="checkbox"/> Especialização <i>latu sensu</i> <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Área de conhecimento da pós-graduação: Para mestrado/doutorado utilizar as áreas CAPES (acesso à tabela clique aqui)	
1.5 Área de avaliação dos artigos científicos: Conforme CAPES (acesso à tabela clique aqui)	

2. BANCA EXAMINADORA:

Ordem	Titulação e Nome do professor	Instituição de Ensino
1.		
2.		
3.		
4.		